Gabinete Desembargadora SÔNIA AMARAL TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0846348-84.2023.8.10.0001 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL APELADOS: LUCAS DOS SANTOS VILELA, WENDSON SANTOS DINIZ, SAMUEL CLAYTON MARQUES SILVA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHAO RELATORA: DESEMBARGADORA SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. REPRESENTAÇÃO POR ACESSO A DADOS DE APARELHO CELULAR APREENDIDO. VIABILIDADE DO PEDIDO. PRESENCA DE FUNDADAS RAZÕES PARA DEFERIMENTO. REFORMA DA SENTENÇA QUE SE IMPÕE. I — A quebra do sigilo dos dados armazenados em aparelhos celulares é possível quando demonstrada pela autoridade policial ou pelo órgão acusatório a presença de fundadas razões e a pertinência da medida para as finalidades previstas no art. 240 do Código de Processo Penal. II - A apreensão do aparelho celular, durante prisão em flagrante, em conjunto com outros instrumentos criminosos - tais como substâncias ilícitas e armas de fogo irregulares -, somado aos indícios de que os réus integram organização criminosa, configuram elementos indiciários de que o aparelho também era utilizado na atividade de traficância, o que, por si só, justifica o deferimento da medida. III - Apelação provida para autorizar o acesso aos dados constantes do aparelho celular apreendido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores da Terceira Câmara Criminal, por unanimidade, e em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento esta relatora e os senhores Desembargadores Sebastião Joaquim Lima Bonfim (Presidente) e Vicente de Paula Gomes de Castro. Sala das sessões virtuais da Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís-MA, julgamento finalizado em seis de novembro de Dois Mil e Vinte e Três. Desembargadora SÔNIA Maria AMARAL Fernandes Ribeiro Relatora (ApCrim 0846348-84.2023.8.10.0001, Rel. Desembargador (a) SONIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO, 3º CÂMARA CRIMINAL, DJe 08/11/2023)